

Chamada Pública nº 004/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com inexigibilidade de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD nº 38/2009 e nº 25/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o **período de MARÇO a MAIO do ano de 2017**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do **dia 03 de março de 2017**, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações, com sede na Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR.

1. OBJETO

A presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (abacaxi, abóbora menina, abóbora seca, acelga, açúcar mascavo, alface crespa, alface hidropônico, banana nanica, banana maçã, batata doce, beterraba, bolacha caseira, bolo caseiro, brócolis, cará, cebola, cebolinha verde, cenoura, chuchu, colorau, couve flor, couve manteiga, doce caseiro, goiaba vermelha, inhame, laranja, limão rosa, mandioca com casca, mel de abelha, melancia, milho verde em espiga, ovo, pão caseiro, pão caseiro integral, pepino caipira e japonês, pimentão verde, repolho verde, salsa, tomate cereja e vagem) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de março a maio de 2.017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Gêneros Alimentícios	Unidade de Medida	Qtde. estimada para MARCO/ABRIL/MAIO /2017	Preço p/ em KG (R\$)
ABACAXI COMUM EXTRA: In natura com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar varias de casca, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos a superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Acomodados em embalagem de 20kg	KG	800KG	4,65
ABÓBORA MENINA: in natura, cor verde e brilhante, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em	KG	450	3,54

embalagem de 02kg.			
ABÓBORA SECA: in natura, cor característica, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	250kg	2,12
ACELGA: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas por unidade em saco plástico.	UNID	195	4,41
AÇÚCAR MASCADO: produto elaborado de forma artesanal a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, acomodados em embalagem de 1kg.	KG	50	8,96
ALFACE CRESPA: verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	PÉS	1804	2,42
ALFACE HIDROPONICO: folhas verdes, novas e sãs de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, livres de sujidades, acondicionadas em embalagens transparente.	PÉS	2506	3,08
BANANA NANICA: in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3880	3,38

Acomodadas em caixas de 20kg.			
BANANA MAÇÃ: in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acomodadas em caixas de 10kg.	KG	200	6,01
BATATA DOCE; rosada com a polpa intacta e limpa, lisa, firme e de tamanho uniforme, procedente de espécie genuínas e sãs. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas sem manchas escuras e livres de broto. Entregar em embalagens de 03kg.	KG	270	2,34
BETERRABA: tipo sem folhas tamanho médio, livre de sujidades, intactas com todas as partes comestíveis. Acondicionadas em embalagem de 02kg.	KG	300	2,52
BOLACHA CASEIRA: Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceito biscoitos com boa aparecia de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionados em embalagem de 1kg	KG	250	30,31
BOLO CASEIRO: Bolo caseiro de 40g cada pedaço, só serão aceito bolos com boa aparecia de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas,	KG	300	18,26

achataados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.			
BRÓCOLIS: novo de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, na cor verde escuro sem rupturas, com todas as partes comestíveis. Entregar em embalagem plástica contendo (02) duas unidades.	UNID	480	5,76
CARÁ: com a polpa intacta, limpa, lisa, firme e de tamanho uniforme, procedente de espécie genuínas e sãs. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas sem manchas escuras e livres de broto. Entregar em embalagens de 03kg.	KG	270	6,09
CEBOLA: Branca, fresca com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isenta de brotos, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica de 02kg.	KG	300	2,22
CEBOLINHA VERDE: Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, molhos pequenos.	MÇ	384	1,79
CENOURA: tamanho médio sem folhas, livre de sujidades, intactas com todas as partes comestíveis. Acondicionadas em embalagem plástica de 04kg.	KG	388	2,75

CHUCHU: De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem plástica de 3kg	KG	270	3,44
COLORAU: produto obtido a partir do urucum, de forma artesanal sem adição de sal, embalado em pacotes de 1kg.	KG	50	17,45
COUVE FLOR: De 1ª qualidade, cor característica, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados por unidade em embalagem plástica.	UND	320	6,39
COUVE MANTEIGA: fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, contendo 06 folhas por maço, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇOS	710	2,66
DOCE CASEIRO: Doce caseiro feito a base de matéria prima de boa qualidade livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitos doce doces que apresentem aspectos de mal cozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto.	KG	120	7,00
GOIABA VERMELHA: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acomodadas em caixas de 10kg	KG	300	7,25

INHAME: com a polpa intacta, limpa, lisa, firme e de tamanho uniforme, procedente de espécie genuínas e sãs. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas sem manchas escuras e livres de broto. Entregar em embalagem plástica de 3kg.	KG	270	6,68
LARANJA: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de 20kg.	KG	5600	3,15
LIMÃO ROSA: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Acondicionado em embalagem de 1kg.	KG	60	2,15
MANDIOCA: Tipo branca ou amarela in natura, tenra (macia), graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, sem a presença de coloração escura, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de 5kg.	KG	1800	3,85
MEL DE ABELHA: Original, centrifugado, decantado, sem sujidades e próprio para o consumo. Acondicionado em embalagem plástica com tampa de 500 ml, rotuladas e com selo do órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual	PT	120	19,83

(SIE) ou Municipal (SIM).			
MELANCIA: Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1440	1,68
MILHO VERDE EM ESPIGA: fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 20kg.	KG	1200	3,35
OVO: Produto de ótima qualidade com tamanho uniforme, com casca limpa, íntegra e sem deformações. Embalagem com 2 dúzias e meia (36 unidades), na embalagem deverá constar data de validade, número de lote do produto, riscos que o produto oferece se for consumido cru e modo de armazenamento. Validade mínima de 30 dias na data de entrega.	DZ	400	5,29
PÃO CASEIRO INTEGRAL: produzido a partir de farinha de trigo integral, de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, a unidade deve ter uma média de peso de 1kg. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	KG	1392	15,11
PÃO CASEIRO: Pão ótima qualidade,			

<p>íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.</p>	KG	912	11,09
<p>PEPINO CAIPIRA: íntegros, com coloração verde, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada. Acondicionados em embalagem de 01kg.</p>	KG	216	2,64
<p>PEPINO JAPONÊS: íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada. Acondicionados em embalagem de 01kg.</p>	KG	272	4,02
<p>PIMENTÃO VERDE: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Acondicionado em embalagem de 500gr.</p>	KG	160	4,59
<p>REPOLHO VERDE: in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	KG	600	1,71
<p>SALSA: Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, molhos pequenos.</p>	MÇ	304	1,89

TOMATE CEREJA: in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme com aproximadamente 805 de maturação isento de lesões de origem física, mecânica, biológica terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Acondicionados em embalagem plástica de 01kg	KG	700	5,32
VAGEM: tamanho médio, íntegras, livre de sujidades, cor verde, com todas as partes comestíveis. Acondicionadas em embalagem plástica transparente de 01kg	KG	200	6,09

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

(Desp. 335) 09.002.12.361.0026.2.050.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

(Desp. 336) 09.002.12.365.0028.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

(Desp. 337) 09.002.12.365.0028.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.1 No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sito na Rua José Bonifácio, nº 840, Centro, nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sito na Rua José Bonifácio, nº 840, Centro, para o **período** de **MARÇO** a **MAIO** do ano de 2017, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, por meio de depósito bancário, apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, no endereço constante no preâmbulo, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.goioere.pr.gov.br.

9.2 Para definição dos preços de referência deverão observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>;

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil**;

9.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE.

Goioerê-Pr, 02 de março de 2017.

JOSÉ TORRES DA SILVA
Comissão Especial de Chamamento Público
Portaria nº 235/2.017

ANEXO I
CRONOGRAMA DESCRIVENDO O DIA DA ENTREGA E A QUANTIDADE POR LOCAL E O TOTAL.
PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MARÇO 2017

ESCOLAS MUNICIPAIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena	
		Data	Qtidade
ABACAXI	250	04/03/2017	250
ABÓBORA MENINA	50	04/03/2017	50
ABÓBORA SECA	30	04/03/2017	30
ACELGA	39	04/03/2017	39
ALFACE CRESPO	451	04/03/2017	451
ALFACE HIDROPÔNICO	162	04/03/2017	162
BANANA NANICA	340	04/03/2017	340
BATATA DOCE	35	04/03/2017	35
BRÓCOLIS	20	04/03/2017	20
CEBOLA	20	04/03/2017	20
CEBOLINHA	44	04/03/2017	44
CENOURA	20	04/03/2017	20
COUVE MANTEIGA	80	04/03/2017	80
LARANJA	920	04/03/2017	920
OVO	100	04/03/2017	100
PEPINO JAPONÊS	20	04/03/2017	20
REPOLHO	80	04/03/2017	80

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena	
		Data	Qtidade
ABACAXI	150	04/03/2017	150
ABÓBORA MENINA	60	04/03/2017	60
ABÓBORA SECA	30	04/03/2017	30
AÇÚCAR MASCAVO	***	04/03/2017	***
ALFACE CRESPO	***	04/03/2017	***
ALFACE HIDROPÔNICO	424	04/03/2017	424
BANANA NANICA	250	04/03/2017	250
BANANA MAÇÃ	50	04/03/2017	50
BATATA DOCE	50	04/03/2017	50
BOLACHA CASEIRA	***	04/03/2017	***
BOLO CASEIRO	***	04/03/2017	***
BRÓCOLIS	76	04/03/2017	76
CARÁ	54	04/03/2017	54

CEBOLA	40	04/03/2017	40
CEBOLINHA	52	04/03/2017	52
CENOURA	46	04/03/2017	46
CHUCHU	50	04/03/2017	50
COUVE FLOR	60	04/03/2017	60
COUVE MANTEIGA	120	04/03/2017	120
DOCE CASEIRO	***	04/03/2017	***
LARANJA	480	04/03/2017	480
INHAME	30	04/03/2017	30
LIMÃO	***	04/03/2017	***
MANDIOCA	60	04/03/2017	60
MEL DE ABELHA	***	04/03/2017	***
MILHO VERDE	***	04/03/2017	***
OVO	100	04/03/2017	100
PÃO CASEIRO	180	04/03/2017	180
PÃO INTEGRAL	270	04/03/2017	270
PEPINO CAIPIRA	***	04/03/2017	***
PEPINO JAPONÊS	20	04/03/2017	20
PIMENTÃO VERDE	***	04/03/2017	***
REPOLHO	80	04/03/2017	80
SALSINHA	***	04/03/2017	***
TOMATE CEREJA	***	04/03/2017	***
VAGEM	***	04/03/2017	***

MARÇO 2017

ESCOLAS MUNICIPAIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
ABACAXI	250	07/03/2017	125	21/03/2017	125
ABÓBORA MENINA	40	07/03/2017	20	21/03/2017	20
ABÓBORA SECA	30	07/03/2017	15	21/03/2017	15
ACELGA	39	07/03/2017	39	21/03/2017	***
ALFACE CRESPO	451	07/03/2017	225	21/03/2017	226
ALFACE HIDROPÔNICO	324	07/03/2017	162	21/03/2017	162
BANANA NANICA	680	07/03/2017	340	21/03/2017	340
BATATA DOCE	35	07/03/2017	35	21/03/2017	***
BETERRABA	60	07/03/2017	30	21/03/2017	30
BRÓCOLIS	50	07/03/2017	25	21/03/2017	25
CARÁ	20	07/03/2017	10	21/03/2017	10
CEBOLA	40	07/03/2017	20	21/03/2017	20
CEBOLINHA	44	07/03/2017	22	21/03/2017	22
CENOURA	60	07/03/2017	30	21/03/2017	30
CHUCHU	35	07/03/2017	35	21/03/2017	***
COLORAU	27	07/03/2017	27	21/03/2017	***
COUVE FLOR	50	07/03/2017	25	21/03/2017	25
COUVE MANTEIGA	120	07/03/2017	60	21/03/2017	60

DOCE CASEIRO	***	07/03/2017	***	21/03/2017	***
GOIABA VERMELHA	300	07/03/2017	300	21/03/2017	***
LARANJA	920	07/03/2017	460	21/03/2017	460
INHAME	20	07/03/2017	20	21/03/2017	***
LIMÃO	10	07/03/2017	5	21/03/2017	5
MANDIOCA	400	07/03/2017	200	21/03/2017	200
MEL DE ABELHA	20	07/03/2017	20	21/03/2017	***
MELANCIA	300	07/03/2017	***	21/03/2017	300
MILHO VERDE	400	07/03/2017	***	21/03/2017	400
OVO	200	07/03/2017	100	21/03/2017	100
PÃO CASEIRO	312	07/03/2017	***	21/03/2017	312
PÃO INTEGRAL	***	07/03/2017	***	21/03/2017	***
PEPINO CAIPIRA	***	07/03/2017	***	21/03/2017	***
PEPINO JAPONÊS	80	07/03/2017	40	21/03/2017	40
PIMENTÃO VERDE	30	07/03/2017	15	21/03/2017	15
REPOLHO	80	14/02/2017	40	28/02/2017	40
SALSINHA	50	14/02/2017	25	28/02/2017	25
TOMATE CEREJA	***	14/02/2017	***	28/02/2017	***
VAGEM	50	14/02/2017	50	28/02/2017	***

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
ABACAXI	150	07/03/2017	75	21/03/2017	75
ABÓBORA MENINA	90	07/03/2017	45	21/03/2017	45
ABÓBORA SECA	30	07/03/2017	15	21/03/2017	15
AÇÚCAR MASCAVO	50	07/03/2017	50	21/03/2017	***
ALFACE CRESPO	***	07/03/2017	***	21/03/2017	***
ALFACE HIDROPÔNICO	424	07/03/2017	212	21/03/2017	212
BANANA NANICA	500	07/03/2017	250	21/03/2017	250
BANANA MAÇÃ	50	07/03/2017	50	21/03/2017	***
BATATA DOCE	50	07/03/2017	25	21/03/2017	25
BETERRABA	40	07/03/2017	20	21/03/2017	20
BOLACHA CASEIRA	80	07/03/2017	40	21/03/2017	40
BOLO CASEIRO	100	07/03/2017	50	21/03/2017	50
BRÓCOLIS	76	07/03/2017	38	21/03/2017	38
CARÁ	54	07/03/2017	27	21/03/2017	27
CEBOLA	40	07/03/2017	20	21/03/2017	20
CEBOLINHA	52	07/03/2017	26	21/03/2017	26
CENOURA	46	07/03/2017	23	21/03/2017	23
CHUCHU	50	07/03/2017	25	21/03/2017	25
COLORAU	23	07/03/2017	23	21/03/2017	***
COUVE FLOR	60	07/03/2017	30	21/03/2017	30
COUVE MANTEIGA	80	07/03/2017	40	21/03/2017	40
DOCE CASEIRO	***	07/03/2017	***	21/03/2017	***
LARANJA	480	07/03/2017	240	21/03/2017	240
INHAME	40	07/03/2017	20	21/03/2017	20

LIMÃO	10	07/03/2017	5	21/03/2017	5
MANDIOCA	180	07/03/2017	90	21/03/2017	90
MEL DE ABELHA	20	07/03/2017	20	21/03/2017	***
MELANCIA	200	07/03/2017	200	21/03/2017	***
MILHO VERDE	200	07/03/2017	***	21/03/2017	200
OVO	***	07/03/2017	***	21/03/2017	***
PÃO CASEIRO	180	07/03/2017	90	21/03/2017	90
PÃO INTEGRAL	270	07/03/2017	135	21/03/2017	135
PEPINO CAIPIRA	***	07/03/2017	***	21/03/2017	***
PEPINO JAPONÊS	30	07/03/2017	15	21/03/2017	15
PIMENTÃO VERDE	20	07/03/2017	10	21/03/2017	10
REPOLHO	60	14/03/2017	30	28/03/2017	30
SALSINHA	50	14/03/2017	25	28/03/2017	25
TOMATE CEREJA	100	14/03/2017	50	28/03/2017	50
VAGEM	50	14/03/2017	25	28/03/2017	25

ABRIL 2017

ESCOLAS MUNICIPAIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
ABÓBORA MENINA	40	04/04/2017	20	18/04/2017	20
ABÓBORA SECA	30	04/04/2017	15	18/04/2017	15
ACELGA	78	04/04/2017	39	18/04/2017	39
ALFACE CRESPO	451	04/04/2017	225	18/04/2017	226
ALFACE HIDROPÔNICO	162	04/04/2017	162	18/04/2017	
BANANA NANICA	680	04/04/2017	340	18/04/2017	340
BATATA DOCE		04/04/2017		18/04/2017	
BETERRABA	60	04/04/2017	30	18/04/2017	30
BRÓCOLIS	56	04/04/2017	28	18/04/2017	28
CARÁ	20	04/04/2017	10	18/04/2017	10
CEBOLA	40	04/04/2017	20	18/04/2017	20
CEBOLINHA	44	04/04/2017	22	18/04/2017	22
CENOURA	60	04/04/2017	30	18/04/2017	30
CHUCHU	35	04/04/2017	35	18/04/2017	
COUVE FLOR	50	04/04/2017	25	18/04/2017	25
COUVE MANTEIGA	120	04/04/2017	60	18/04/2017	60
DOCE CASEIRO	80	04/04/2017	80	18/04/2017	***
LARANJA	920	04/04/2017	460	18/04/2017	460
INHAME	40	04/04/2017	20	18/04/2017	20
LIMÃO	10	04/04/2017	5	18/04/2017	5
MANDIOCA	400	04/04/2017	200	18/04/2017	200
MEL DE ABELHA	40	04/04/2017	40	18/04/2017	***
MELANCIA	300	04/04/2017	300	18/04/2017	***
MILHO VERDE	200	04/04/2017	200	18/04/2017	***
OVO	***	04/04/2017	***	18/04/2017	***
PÃO CASEIRO	312	04/04/2017	312	18/04/2017	***
PÃO INTEGRAL	***	04/04/2017	***	18/04/2017	***

PEPINO CAIPIRA	***	04/04/2017	***	18/04/2017	***
PEPINO JAPONÊS	60	04/04/2017	30	18/04/2017	30
PIMENTÃO VERDE	30	14/04/2017	15	28/04/2017	15
REPOLHO	90	14/04/2017	45	28/04/2017	45
SALSINHA	50	14/04/2017	25	28/04/2017	25
TOMATE CEREJA	200	14/04/2017	100	28/04/2017	100
VAGEM	***	14/04/2017	***	28/04/2017	***

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
ABÓBORA MENINA	90	04/04/2017	45	18/04/2017	45
ABÓBORA SECA	30	04/04/2017	15	18/04/2017	15
AÇÚCAR MASCAVO		04/04/2017		18/04/2017	
ALFACE CRESPO		04/04/2017		18/04/2017	
ALFACE HIDROPÔNICO	424	04/04/2017	212	18/04/2017	212
BANANA NANICA	500	04/04/2017	250	18/04/2017	250
BANANA MAÇÃ	50	04/04/2017	50	18/04/2017	
BATATA DOCE	50	04/04/2017	25	18/04/2017	25
BETERRABA	40	04/04/2017	20	18/04/2017	20
BOLACHA CASEIRA	80	04/04/2017	40	18/04/2017	40
BOLO CASEIRO	100	04/04/2017	50	18/04/2017	50
BRÓCOLIS	76	04/04/2017	38	18/04/2017	38
CARÁ	54	04/04/2017	27	18/04/2017	27
CEBOLA	40	04/04/2017	20	18/04/2017	20
CEBOLINHA	52	04/04/2017	26	18/04/2017	26
CENOURA	46	04/04/2017	23	18/04/2017	23
CHUCHU	50	04/04/2017	25	18/04/2017	25
COUVE FLOR	60	04/04/2017	30	18/04/2017	30
COUVE MANTEIGA	80	04/04/2017	40	18/04/2017	40
DOCE CASEIRO	40	04/04/2017	40	18/04/2017	***
LARANJA	480	04/04/2017	240	18/04/2017	240
INHAME	50	04/04/2017	25	18/04/2017	25
LIMÃO	10	04/04/2017	5	18/04/2017	5
MANDIOCA	180	04/04/2017	90	18/04/2017	90
MEL DE ABELHA	40	04/04/2017	20	18/04/2017	20
MELANCIA	200	04/04/2017	200	18/04/2017	***
MILHO VERDE	200	04/04/2017	200	18/04/2017	***
OVO	***	04/04/2017	***	18/04/2017	***
PÃO CASEIRO	***	04/04/2017	***	18/04/2017	***
PÃO INTEGRAL	270	04/04/2017	135	18/04/2017	135
PEPINO CAIPIRA	26	04/04/2017	26	18/04/2017	***
PEPINO JAPONÊS	20	04/04/2017	***	18/04/2017	20
PIMENTÃO VERDE	20	14/04/2017	10	28/04/2017	10
REPOLHO	80	14/04/2017	40	28/04/2017	40
SALSINHA	50	14/04/2017	25	28/04/2017	25
TOMATE CEREJA	100	14/04/2017	50	28/04/2017	50

VAGEM	50	14/04/2017	25	28/04/2017	25

MAIO 2017

ESCOLAS MUNICIPAIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
ABÓBORA MENINA		02/05/2017		23/05/2017	
ABÓBORA SECA	40	02/05/2017	20	23/05/2017	20
ACELGA	39	02/05/2017	39	23/05/2017	***
ALFACE CRESPO	451	02/05/2017	225	23/05/2017	226
ALFACE HIDROPÔNICO	162	02/05/2017	162	23/05/2017	***
BANANA NANICA	680	02/05/2017	340	23/05/2017	340
BATATA DOCE	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
BETERRABA	60	02/05/2017	30	23/05/2017	30
BRÓCOLIS	54	02/05/2017	27	23/05/2017	27
CARÁ	14	02/05/2017	14	23/05/2017	***
CEBOLA	40	02/05/2017	20	23/05/2017	20
CEBOLINHA	44	02/05/2017	22	23/05/2017	22
CENOURA	60	02/05/2017	30	23/05/2017	30
COUVE MANTEIGA	110	02/05/2017	55	23/05/2017	55
DOCE CASEIRO	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
LARANJA	920	02/05/2017	460	23/05/2017	460
INHAME	50	02/05/2017	25	23/05/2017	25
LIMÃO	10	02/05/2017	5	23/05/2017	5
MANDIOCA	400	02/05/2017	200	23/05/2017	200
MEL DE ABELHA	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
MELANCIA	240	02/05/2017	240	23/05/2017	***
MILHO VERDE	200	02/05/2017	200	23/05/2017	***
OVO	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
PÃO CASEIRO	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
PÃO INTEGRAL	312	02/05/2017	312	23/05/2017	***
PEPINO CAIPIRA	100	02/05/2017	50	23/05/2017	50
PEPINO JAPONÊS	42	02/05/2017	22	23/05/2017	20
PIMENTÃO VERDE	30	14/05/2017	15	28/05/2017	15
REPOLHO	90	14/05/2017	45	28/05/2017	45
SALSINHA	50	14/05/2017	25	28/05/2017	25
TOMATE CEREJA	200	14/05/2017	100	28/05/2017	100
VAGEM	***	14/05/2017	***	28/05/2017	***

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
2.ABÓBORA MENINA	80	02/05/2017	40	23/05/2017	40
3.ABÓBORA SECA	30	02/05/2017	15	23/05/2017	15

5.AÇÚCAR MASCAVO	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
6.ALFACE CRESPO	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
7.ALFACE HIDROPÔNICO	424	02/05/2017	212	23/05/2017	212
8.BANANA NANICA	250	02/05/2017	250	23/05/2017	***
9.BANANA MAÇÃ	50	02/05/2017	50	23/05/2017	***
10.BATATA DOCE	50	02/05/2017	25	23/05/2017	25
11.BETERRABA	40	02/05/2017	20	23/05/2017	20
12.BOLACHA CASEIRA	90	02/05/2017	45	23/05/2017	45
13.BOLO CASEIRO	100	02/05/2017	50	23/05/2017	50
14.BRÓCOLIS	72	02/05/2017	36	23/05/2017	36
15.CARÃ	54	02/05/2017	27	23/05/2017	27
16.CEBOLA	40	02/05/2017	20	23/05/2017	20
17.CEBOLINHA	52	02/05/2017	26	23/05/2017	26
18.CENOURA	50	02/05/2017	25	23/05/2017	25
19.CHUCHU	50	02/05/2017	25	23/05/2017	25
21.COUBE FLOR	40	02/05/2017	20	23/05/2017	20
23.DOCE CASEIRO		02/05/2017		23/05/2017	
25.LARANJA	480	02/05/2017	240	23/05/2017	240
26.INHAME	40	02/05/2017	20	23/05/2017	20
27.LIMÃO	10	02/05/2017	5	23/05/2017	5
28.MANDIOCA	180	02/05/2017	90	23/05/2017	90
29.MEL DE ABELHA	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
30.MELANCIA	200	02/05/2017	200	23/05/2017	***
31.MILHO VERDE	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
32.OVO	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
33.PÃO CASEIRO	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
34.PÃO INTEGRAL	270	02/05/2017	135	23/05/2017	135
35.PEPINO CAIPIRA	90	02/05/2017	45	23/05/2017	45
36.PEPINO JAPONÊS	***	02/05/2017	***	23/05/2017	***
37.PIMENTÃO VERDE	30	02/05/2017	15	23/05/2017	15
38.REPOLHO	40	14/05/2017	20	28/05/2017	20
39.SALSINHA	54	14/05/2017	27	28/05/2017	27
40.TOMATE CEREJA	100	14/05/2017	50	28/05/2017	50
41.VAGEM	50	14/05/2017	25	28/05/2017	25

Teivia Diele S. Melo
Nutricionista CRN:5561

José Torres da Silva
Secretario Municipal de Educação

ANEXO – II
(Parte 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS AV. AMAZONAS, 280 – CEP 87.360-000 – (44) 3521 8900 www.goioere.pr.gov.br CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017					
VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública Nº 004/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/fone		
9. Banco	10. N. da Agência	11. N. da Conta Corrente			
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município	4. CEP		
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF	7. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N. da Agência	5. N. da Conta Corrente

ANEXO – II
(Parte 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS AV. AMAZONAS, 280 – CEP 87.360-000 – (44) 3521 8900 www.goioere.pr.gov.br CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017						
ANEXO II (Cont.)						
II – IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ nº		3. MUNICÍPIO		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantid.	5. Preço/Unid	6. Valor total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
Total do projeto						

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF nº _____, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017, DECLARA não ter recebido do Município de Goioerê ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Goioerê-Pr, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Goioerê-Pr, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O(a)
AGRICULTOR(a) _____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Agricultor(a) Familiar Senhor(a) _____, brasileiro(a), residente na _____, _____, Paraná, neste Município, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº _____, expedida pela SSP/PR, em ____/____/____, e inscrito(a) no CPF nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2017, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abacaxi, abóbora menina, abóbora seca, acelga, açúcar mascavo, alface crespa, alface hidropônico, banana nanica, banana maçã, batata doce, beterraba, bolacha caseira, bolo caseiro, brócolis, cará, cebola, cebolinha verde, cenoura, chuchu, colorau, couve flor, couve manteiga, doce caseiro, goiaba vermelha, inhame, laranja, limão rosa, mandioca com casca, mel de abelha, melancia, milho verde em espiga, ovo, pão caseiro, pão caseiro integral, pepino caipira e japonês, pimentão verde, repolho verde, salsa, tomate cereja e vagem) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de março a maio de 2.017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo de Inexigibilidade nº ____/2017.
- b) Proposta da Contratada, datada de ____ de _____ de 2017.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 31 de Maio de 2017**.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$- _____ (_____), conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento **será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega** dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.
- b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o **dia 31/05/2017**.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

(Desp. 335) 09.002.12.361.0026.2.050.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

(Desp. 336) 09.002.12.365.0028.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

(Desp. 337) 09.002.12.365.0028.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de **Chamamento Público nº 004/2017**, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, ___ de _____ de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ TORRES DA SILVA
Secretário de Educação
RG nº:

NOME: VILSON KOITE SHONO
Secretário de Agricultura, Meio Amb. E Rec.
Hídricos
RG nº: